



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**1.0 – PREÂMBULO**

1.1- **O Município de Vargem Bonita**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, **Sra. MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma presencial**, do tipo **Maior Oferta**, tendo como forma de **Julgamento o Maior Lance por Item**, objetivando a **Concessão de Permissão para Uso Remunerado de Área Pública durante as festividades da 27ª. Festa do Município de Vargem Bonita – SC, no período de 29 a 31 de Março de 2019**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, e 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 005 de 09 de Janeiro de 2007 e demais normas regulamentares, aplicáveis à espécie.

1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus ANEXOS.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal, à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, **iniciando-se às 14hrs00min (quatorze horas) do dia 19 de Março de 2019** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da lei.

**2.0 – DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **Concessão de Permissão para Uso Remunerado de Área Pública durante as festividades da 27ª. Festa do Município de Vargem Bonita – SC, no período de 29, a 31 de Março de 2019, compreendendo:**

**a) Comercialização de bebidas: Cervejas, Refrigerantes e Água Mineral;**

**b) Comercialização de bebidas: Chopp tradicional e Chopp artesanal;**

**c) Comercialização de bebidas: Destilados, Drinks, energéticos e batidas diversas;**

**d) Praça de Alimentação**, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 29 a 31 de Março de 2019, nas condições, características, quantidades e conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

**3.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 – A composição, características e exigências mínimas para Concessão da Permissão estão fixadas e estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - A outorga da Permissão ao licitante vencedor deste certame será formalizada mediante Contrato de Permissão remunerada de direito real de Uso.

3.3 – A permissão de uso estará vinculada a este edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis para este tipo de serviço, as quais o Permissionário declara consentimento e conhecimento.

3.4 - Os licitantes interessados poderão visitar previamente o local, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto às condições impostas neste Edital, relacionadas aos espaços públicos ora licitados.

3.5 - O fornecimento do complexo de serviços contratados será de responsabilidade exclusiva da Proponente vencedora.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

3.6 - Caberá exclusivamente à empresa Permissionária na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

3.7 – A Empresa vencedora e contratada deverá observar e atender, com extremo rigor, as datas de montagem e instalação dos Equipamentos e serviços, objeto desta licitação.

#### **4.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital.

4.2 – Não será admitida a participação de:

4.2.1 – empresa em consórcio.

4.2.2 – empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

4.2.3 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.

4.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.4 - Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno porte:

4.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) - **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **ANEXO II**, do presente Edital.

4.4.3 - Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

#### **5.0 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na Sessão.

5.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.4 – O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6 – O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.

5.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de processamento do Pregão.

5.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no **ANEXO III** deste Edital.

## **6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 - Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

6.3 – A Proposta e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PREGÃO Nº 009/2019 PROPOONENTE: ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PREGÃO Nº 009/2019 PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS
--	---

5.3 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e com a metodologia especificada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU DO SERVIÇO	QDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

## **7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 – O Envelope Nº 1, “Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

7.2 - Carta de apresentação da proposta, na forma impressa, de acordo com o Modelo do ANEXO I, ou outra metodologia que atenda todos os requisitos nela solicitados, na qual constará, entre outros:

7.2.1 – Razão Social da Empresa, CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, Endereços, Telefone, Identificação do Responsável.

7.2.2 – Preço total do **item** em moeda corrente nacional, incluso taxas; impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes, tendo por **oferta mínima de cada Item, o valor fixado no ANEXO I**, deste Edital.

7.2.3 - Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.

7.2.4 – Marca das mercadorias/produtos/Equipamentos/serviços cotados.

7.2.5 – Loca e Data.

7.2.6 – Assinatura do representante legal da Proponente.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

7.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7.4 - Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.

7.5 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.6 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.9 - A documentação inerente à Proposta de Preços deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

## **8.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Para a habilitação no presente Processo, os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, documentação relativa a:

**a) Habilitação Jurídica;**

**a) Habilitação Jurídica;**

**b) Qualificação econômico-financeira;**

**c) Regularidade fiscal e trabalhista;**

**d) Qualificação técnica, e;**

**f) Documentação complementar.**

### **8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.2.1- Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena “b”, deste subitem, acima.

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 - Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.

### **8.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

### **8.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

8.4.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

8.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### **8.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

8.5.1 - Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução e/ou, fornecimento pretérito pela Licitante, de Estrutura, Equipamentos e/ou Serviços compatíveis em características com o licitado, nos termos do Edital.

### **8.6 – Documentação complementar:**

8.6.1 - **Declaração** elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar** ou contratar com a Administração, conforme modelo **ANEXO V** devendo ser apresentada em original.

8.6.2 - **Declaração** de que a licitante cumpre com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no Inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO VI**, deste Edital. Deverá ser apresentada em original.

### **8.7 – Disposições Gerais da Habilitação:**

8.7.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral para participar de licitações junto ao Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

8.7.2 – Caso o Licitante opte por apresentar o Comprovante de Registro Cadastral, em substituição aos Documentos de Habilitação, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

8.7.3 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestados, exigidos na Qualificação Técnica.

8.7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

8.7.5 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no **subitem 9.21.7** e seguintes do presente Edital.

8.7.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

## **9.0 – DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO**

9.1 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e em ato contínuo, o recebimento das Propostas de Preços e dos Documentos.





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

9.1.1 – Ultrapassado o prazo previsto acima, estará encerrado o Credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** do Edital e, em envelopes separados, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**.

9.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 – Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital, ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como, àquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexecutável ou, financeiramente incompatível com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas, ou baseadas em oferta das demais licitantes.

9.3.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

9.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5 – As Propostas com Preço inferior ao **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, serão desclassificadas.

9.6 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, Parágrafo Primeiro, do Art. 45 da Lei no 8.666/93, **MAIOR LANCE POR ITEM**, dentro das especificações exigidas no Edital.

9.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.1 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, podendo o Pregoeiro estabelecer lance de aumento mínimo no valor do item.

9.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da oferta de lances.

9.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**9.10.1 – A classificação das propostas será pelo MAIOR LANCE POR ITEM.**

9.13 – Considerada aceitável a oferta de Maior Lance por Item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

9.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

9.19 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.20 - Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito de suspender a Licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **9.21 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.21.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.21.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.21.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do **subitem 9.21.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 9.21.2** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 9.21.2** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

9.21.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do **subitem 9.21.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.21.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.21.6 - O disposto no **subitem 9.21.3** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.21.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal; será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.21.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.21.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.21.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o disposto no **Item 4.4** não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

## **10.0 – DOS RECURSOS - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

10.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo Maior Preço.

## **11.0 – DA CONTRATAÇÃO**

11.1 – A contratação do licitante vencedora desta licitação, na modalidade de pregão, se dará após cumpridas as formalidades previstas no **Item “10.0”**, acima.

11.2 – Convocação para assinatura do Contrato Administrativo:

11.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Contrato Administrativo, que guardará a forma do **ANEXO VIII** deste Edital.

11.2.2 – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, se recusar em assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido na convocação, sem justificativa fundamentada, decairá do direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e as previstas neste Edital.

11.2.3 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior (11.2.2), a Administração convocará o concorrente classificado em sequência crescente, para contratar ao preço do classificado em primeiro lugar, se não preferir a outro processo licitatório.

## **12.0 - DAS CONDIÇÕES – DIREITOS - OBRIGAÇÕES E PRAZOS**

12.1 - O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, **no período de 28 a 31 de Março de 2019**, nas condições impostas neste Edital.

12.2 - O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

12.3 – Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

12.3 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

12.4 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

12.5 – Na comercialização de alimentos e bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública, Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

12.6 – Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Festa.

12.7 – É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.

12.8 - O prazo de vigência da Permissão será de 25 de Março a 12 de Abril de 2019.

12.9 – Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá ter desmobilizado toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

12.10 - Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito à quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

### **13.0 – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS**

13.1 - A execução do contrato, objeto deste Edital, será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Vargem Bonita, cabendo-lhe praticar todos os atos visando o perfeito cumprimento do contrato, sobre os quais se manifestará para fins de aceite, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da documentação de cobrança e relatórios circunstanciados dos fatos constatados.

13.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.3 - O aceite dos produtos, materiais, equipamentos ou serviços, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, dos produtos, equipamentos ou serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

### **14.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente à Permissão de Uso da Área Pública Adjudicada até o dia 25 de Março de 2019.

14.2 – O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário em Conta específica, informada pela Administração Municipal.

### **15.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

15.1 – À **CONTRATADA**, pelo não cumprimento com as obrigações assumidas, através desta contratação, ou através do processo licitatório, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

15.1.3 – Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 2 (dois) anos.

15.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – Havendo necessidade de aplicações de sanções à **CONTRATADA**, estas serão precedidas de competente processo administrativo, à qual lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XVII, do Art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

16.2 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3 - Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **17.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Os Recursos Orçamentários para esta Licitação são os consignados no Orçamento vigente do Município, previstos nas respectivas dotações orçamentárias aprovadas através de Lei.

### **18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

18.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

18.4.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

18.4.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

18.6 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.6.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.7 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.8 – É facultado ao Pregoeiro ou a Prefeita do Município, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.9 – A licitante que vier ser contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, à luz das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, 17 de julho de 2002.

18.11 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro(a) da Prefeitura de Vargem Bonita.

18.12.1 - Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.12.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC.

18.14 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da íntegra deste Edital, deverá solicitar à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: [compras@vargembonita.sc.gov.br](mailto:compras@vargembonita.sc.gov.br).

#### **19.0 – DOS ANEXOS**

19.1 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Identificação do Proponente, Especificações do Objeto, Quantidades, Preço Máximo e Modelo da Proposta de Preços.

**ANEXO II** – Modelo da Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO III** – Termo de Credenciamento.

**ANEXO IV** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

**ANEXO V** – declaração de inexistência de impedimento legal.

**ANEXO VI** - Declaração de cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 06 de Março de 2019.

**MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**  
**Prefeita Municipal**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – PRAZOS E CONDIÇÕES**

**AO:**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**1.0 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	
<b>CNPJ / I. E. / I. M.</b>	
<b>ENDREÇO</b>	
<b>FONE/FAX/E-MAIL</b>	
<b>BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE</b>	
<b>RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE.</b>	

**2.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – QUANTIDADES ESTIMADAS – PREÇO DE REFERÊNCIA**

Item/ lote	ESPECIFICAÇÃO	QDE	UN	PREÇO MÍNIMO R\$	PREÇO OFERTADO R\$	PREÇO TOTAL OFERTADO R\$
01	<p><b>Concessão da Permissão para Uso Remunerado de Área Pública, objetivando a exploração da <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: CERVEJAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL</b> DURANTE AS FESTIVIDADES DA 27ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 29 a 31 de Março de 2019, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital.</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO</b></p> <p>1.1 - Local de instalação do Ponto de Venda: Ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.</p> <p>1.2 - Período de Funcionamento: 28 a 31 de Março de 2019.</p> <p>1.3 - Expectativa de Público no período do Evento: 20.000 pessoas.</p> <p>1.4 – Bebidas e Preços máximos de venda ao consumidor:</p> <p>- Cervejas em lata, marcas padrão,</p>	01	Sv.	15.000,00		



## Estado de Santa Catarina

### MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

	<p>preferencialmente Skol e Brahma. <u>Preço de venda máximo:</u> R\$ 5,00 (cinco reais) por Lata de 350 ml.</p> <p>- Refrigerantes em lata: de guaraná, de limão, de laranja e Coca-Cola, marcas padrão. <u>Preço de venda máximo:</u> R\$ 5,00 (cinco reais) por Lata de 350 ml.</p> <p>- Água Mineral: com Gás e sem Gás. <u>Preço de venda máximo:</u> R\$ 5,00 (cinco reais) por frasco de 500 ml.</p> <p>1.5 – Equipamentos mínimos exigidos: Câmara Fria, Barracas para instalação dos Bares e venda de Fichas; Térmicas para resfriamento; 40 (quarenta) Mesas Plásticas; 160 (cento de sessenta) Cadeiras Plásticas; Copos Plásticos e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório para a execução da atividade.</p>					
02	<p><b>Concessão da Permissão para Uso Remunerado de Área Pública, objetivando a exploração da <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: CHOPP TRADICIONAL E CHOPP ARTESANAL</b>, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 27ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC</b>, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 29 a 31 de Março de 2019, em conformidade com o <b>Anexo I</b>, parte integrante deste Edital.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO</b></p> <p>2.1 - Local de instalação do Ponto de Venda: Ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.</p> <p>2.2 - Período de Funcionamento: 28 a 31 de Março de 2019.</p> <p>2.3 - Expectativa de Público no período do Evento: 20.000 pessoas.</p> <p>2.4 – Bebidas e Preços máximos de venda ao consumidor:</p> <p>- Chopp Tradicional, marcas reconhecidas;</p> <p>- Chopp Artesanal, preferencialmente marcas regionais.</p> <p>2.5 – Equipamentos mínimos exigidos: Câmara Fria, Barracas para instalação dos Bares e venda de Fichas; Térmicas para resfriamento; 15 (Quinze) Mesas Plásticas; 60 (Sessenta) Cadeiras Plásticas; Copos Plásticos e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório para a execução da atividade.</p>	01	Sv.	5.000,00		
03	<p><b>Concessão da Permissão para Uso Remunerado de Área Pública, objetivando a exploração da <b>COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS: DESTILADOS, DRINKS,</b></b></p>	01	Sv.	10.000,00		





**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ENERGÉTICOS E BATIDAS DIVERSAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 27ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 29 a 31 de Março de 2019, em conformidade com o **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO**

3.1 - Local de instalação do Ponto de Venda: Ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.

3.2 - Período de Funcionamento: 28 a 31 de Março de 2019.

1.3 - Expectativa de Público no período do Evento: 20.000 pessoas.

3.4 – Bebidas e Preços máximos de venda ao consumidor:

- Destilados: Johnnie Walker, Red Label, Natu Nobilis, Passport, Orloff, Smirnoff, Sky e outras marcas amplamente reconhecidas;

- Energéticos: Burn, Red Bull e outras marcas amplamente reconhecidas;

- Batidas: Batidas diversas, inclusive a popular *Capeta*;

3.5 – Equipamentos mínimos exigidos: Câmara Fria, Barracas para instalação dos Bares e venda de Fichas; Térmicas para resfriamento; 10 (Dez) Mesas Plásticas; 40 (Quarenta) Cadeiras Plásticas; Copos Plásticos e demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório para a execução da atividade.

04

**Concessão da Permissão para Uso Remunerado de Área Pública, objetivando a exploração de ESPAÇO PARA INSTALAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA 27ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC**, que será realizada no centro a Cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro), no período de 29 a 31 de Março de 2019, em conformidade com o **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O FUNCIONAMENTO**

4.1 – Pontos de venda de Alimentação: 13 (Treze) a 15 (quinze) Pontos.

4.2 - Local de instalação dos Pontos de Venda:

01

Sv.

10.000,00



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

<p>Praça e Alimentação, instalada ao lado do Pavilhão de Eventos que ficará localizado na Rua Cel. Vitório, centro de Vargem Bonita.</p> <p>4.3 - Período de Funcionamento: 28 a 31 de Março de 2019.</p> <p>4.4 - Expectativa de Público no período do Evento: 20.000 pessoas.</p> <p>4.5 – A alimentação será fornecida na área destinada à instalação da Praça de Alimentação.</p> <p>4.5.1 – O Município colocará à disposição Tendras cobertas, no tamanho 10 x 10 metros, sob as quais ficarão instalados os Pontos de venda de Alimentação.</p> <p>4.5.2 – O Município colocará à disposição de cada Ponto de Alimentação, energia elétrica e fornecimento de água.</p> <p>4.5.3 – É de responsabilidade do Permissionário, extensões para ligação de energia e água.</p> <p>4.5.4 – É de responsabilidade do Permissionário a limpeza dos locais de instalação dos Pontos de Venda, como também, a destinação de rejeitos e lixo produzidos no local.</p> <p>4.5.5 – O Permissionário deverá adotar as medidas de segurança nas instalações utilizadas nos Pontos de Venda, de forma a atender as normas de segurança preconizadas pelos Órgãos de vigilância e controle.</p> <p>4.5.6 – O Permissionário deverá atentar para as normas da vigilância sanitária, no que se refere à guarda, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive, com relação à Carteiras de Saúde do Pessoal envolvido na manipulação de alimentos.</p> <p>4.5.7 – É de responsabilidade do Permissionário a instalação do Ponto de Venda e os Equipamentos necessários para o funcionamento.</p>					
--	--	--	--	--	--

**4.0 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

4.1 - Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

**5.0 - DECLARAÇÃO:**

5.1 - Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e outros encargos diretos e indiretos sobre os produtos e/ou serviços ofertados.

5.2 – Declaramos que o preço será fixo e irrevogável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa Proponente



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO Nº 009/2019**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na **alínea “b” do subitem 4.4.2** do Edital de Pregão Presencial nº 000/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- \* ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  
\*( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa

**\*OBSERVAÇÃO:**  
*Assinalar com um “X” a condição da empresa.*

**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO Nº 009/2019**

**Razão Social:**  
**Endereço:**  
**Cidade/Estado:**  
**CNPJ:**

**Ao:**  
**Município de Vargem Bonita - SC**

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC, na modalidade PREGÃO nº 000/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO Nº 0009/2019**

Declaro para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO com o intuito de participar no Processo de Licitação nº 000/2019, na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 000/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa





**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO Nº 009/2019**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo) na condição de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 000/2019, na modalidade de Pregão, na forma presencial, nº 000/2019, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, **DECLARO** sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**PREGÃO Nº 009/2019**

Eu (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório nº 000/2018, na modalidade de Pregão nº 000/2018, na forma presencial, instaurado pelo MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC. Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável  
Pela Empresa



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

**ANEXO VII**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2109**

**PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A 26ª FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 29 A 31 DE MARÇO DE 2019, REFERENTE AOS SEGUINTE ITENS: BEBIDAS DIVERSAS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A ROMAN MENEGHINI**, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e a ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com endereço na Rua ..... na cidade de Vargem Bonita - SC, neste ato representada por ....., portadora do CPF nº ....., doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação do Pregão nº 000/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação pertinente, firmam o presente Contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto, a **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A FESTA DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 29 A 31 DE MARÇO DE 2019, A TÍTULO PRECÁRIO, DOS SEGUINTE ITENS: 1) .....; 2) .....; 3).....; 4).....**

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital do PREGÃO Nº 00/2019 e seus respectivos anexos;

1.2.2 - A proposta comercial apresentada pelo **PERMISSIONÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PRAZO**

2.1 – A **PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO REMUNERADA DE ÁREA PÚBLICA ocorrerá exclusivamente por ocasião da realização da 26ª FESTA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC, que acontecerá nos dias 29, 30 E 31 de Março de 2019**, que será realizada no centro a cidade, ocupando as Ruas centrais (Rua Cel. Vitório e Rua José de Alencar), Praça dos Imigrantes (Centro), Ginásio de Esportes Zafiro Roman (Centro) e Centro de Convivência Elivira Cazella (centro).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 – O **PERMISSIONÁRIO** estará sujeito à intensa fiscalização da **CONCEDENTE**, principalmente no que se refere ao cumprimento de todos os prazos assumidos no Presente Contrato.

3.3 – Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário **cancelar** o evento, a **CONCEDENTE** não oferecerá qualquer tipo de devolução do valor pago, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO PERMISSIONÁRIO**

4.1 - O licitante vencedor poderá explorar a área pública adjudicada, no período de 29 a 31 de Março de 2019, nas condições impostas neste Edital.

2.2 - O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção do espaço destinado a exploração comercial adjudicada, responsabilizando-se pela instalação dos equipamentos necessários à consecução do objeto da licitação.

4.3 – Fica a cargo do Permissionário a contratação de Equipe de trabalho para o desenvolvimento das atividades desta Permissão.

4.4 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas decorrentes do funcionamento e manutenção da área e dos equipamentos de uso do Permissionário, incluindo o pagamento de despesas de pessoal, manutenção, limpeza, impostos e, qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da permissão.

4.5 - As despesas relativas à energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

4.6 – Na comercialização de alimentos e bebidas nas áreas públicas concedidas deverão observar as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos à fiscalização da Vigilância da Saúde Pública,



**Estado de Santa Catarina**

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

Vigilância Sanitária e outros Órgãos de fiscalização e controle deste tipo de comércio, inclusive quanto aos equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

4.7 – Todos os itens comercializados nos espaços públicos concedidos deverão possuir origem fiscal comprovada, que será verificada, se for o caso, pelo Departamento de Tributos do Município, no início e no intercurso da Festa.

4.8 – É vedado, sob pena de caducidade da permissão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica do objeto da Permissão.

4.9 - O prazo de vigência da Permissão será de 25 de Março a 10 de Abril de 2019.

4.10 – Findo o prazo da Permissão, o Permissionário deverá ter desmobilizado toda a estrutura própria, deixando o local nas mesmas condições recebidas.

4.11 - Em caso de desistência do Permissionário, o mesmo não terá direito à quaisquer indenização ou pagamento de qualquer espécie relativos à Permissão.

4.12 – As barracas que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária (conforme o caso).

4.13 – Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.14 – Efetuar o pagamento do valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), depositado em Conta específica, informada pelo Setor competente da Administração Municipal, até o dia 25/03/2019.

4.15 – A energia elétrica será disponibilizada conforme Edital.

4.16 – O ponto de água será disponibilizado conforme Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

5.1 – O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o **PERMISSIONÁRIO** faça *jus* a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 – A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita nos seguintes casos:

5.2.1 – Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 – Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de CATANDUVAS - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Vargem Bonita, ... de ..... de 2019.

Assinaturas: